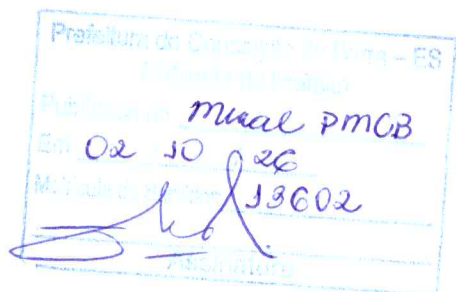




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.128, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.



“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA COMPREENDIDA PARA REALIZAÇÃO DO “11º FESTIVAL DO CAMARÃO”; REGULAMENTA O COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E INTERDIÇÃO DE RUAS EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, §3º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao “**11º FESTIVAL DO CAMARÃO**” programado para os dias 09 a 12 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público regular as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência privativa, privilegiando o interesse público de cada atividade, com enfoque no desenvolvimento e no fim social;

CONSIDERANDO que é uma das políticas de governo sedimentar o turismo sustentável no município, fazendo com que, diante das belezas que a cidade possui, conviva com o turismo cotidianamente. Potencializando a sua utilização como ferramenta primordial de emprego e renda, melhorando a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que eventos como o “11º Festival do Camarão” atrai expressiva participação de visitantes, turistas e munícipes, gerando intenso movimento econômico e social;

CONSIDERANDO que tais iniciativas estimulam outras pessoas jurídicas de direito privado a se organizarem e promoverem festivais gastronômicos e culturais, contribuindo para a movimentação da cidade;

CONSIDERANDO que compete à Prefeitura Municipal, em sua missão institucional e constitucional, apoiar tais ações que fortalecem a economia local, o turismo e a cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condicionantes para a utilização do espaço público em questão, afim de que atividade particular não implique em ônus financeiro ao Poder Público;

CONSIDERANDO que foi solicitada a liberação de espaço público para a realização do “**11º FESTIVAL DO CAMARÃO**”, a ser realizado nos dias 09 a 12 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 10702/2026).

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a Permissão de Uso da área localizada na Praça e Orla do Cais, situada na Avenida Cricaré, à **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – ATUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.223/0001-80, para a realização do “**11º FESTIVAL DO CAMARÃO**”, a ser realizado no Município de Conceição da Barra/ES, nos dias **09, 10, 11 e 12 de outubro de 2026**.

§1º – O uso do referido bem público pelo Permissionário será permitido somente para a realização do evento, compreendendo shows musicais, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como a divulgação e publicidade do mesmo na área disponibilizada, sendo de responsabilidade do permissionário obter **Alvará do Corpo de Bombeiros**, alusivo a todas as estruturas montadas dentro do evento, além das demais autorizações e informativos aos órgãos competentes.

§2º - Todas as despesas relativas ao funcionamento à manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente e/ou acidente que venha a ocorrer nas dependências do referido espaço, serão de inteira responsabilidade do Permissionário.

§3º - Todos os alimentos e bebidas comercializados na área do *caput* do artigo 1º deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive nos equipamentos ali instalados pelo Permissionário.

§4º - O permissionário poderá manter o comércio aberto em funcionamento no horário compreendido das 11h:00min (onze horas da manhã) até 01h:00min (uma hora da madrugada) nos dias elencados no *caput*, do art.1º.

Art. 2º - Deverá ser garantida a participação de Organização Não Governamental (Associação de Pescadores, Marisqueiros e Catadores de Caranguejo de Conceição da barra/ES - “APMCC”), CNPJ nº 21.691.771/0001-42, no respectivo festival, mediante as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I- A Associação supracitada deverá ser informada de todo e qualquer custo e normas para a participação do referido festival;

II- A participação da Associação se dará através dos seus membros, não sendo em nenhuma hipótese permitida a transferência para outros;

III- A exemplo dos demais participantes, a Associação que estiver a serviço do referido festival, deverão seguir todas as normas deste decreto.

Art. 3º- Fora da área de permissão do evento será permitida a atuação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados e autorizados pelo Setores responsáveis, desde que respeitada a distância mínima de 20m (vinte metros) do portal de acesso e área delimitada para o evento.

I- Fica o setor de “Gestão de Geração de Emprego e Renda” responsável em cadastrar, manter atualizado e disponível o banco de dados dos interessados em desenvolver atividades comercial temporária como ambulante, em traller, veículos automotores, barraca ou banca, que estiverem em conformidade com este decreto.

II- Fica o Setor de “Gestão Tributária” responsável pela análise da conformidade com este decreto e expedição da “Autorização Especial Temporária” para os requerimentos, desde que pré-autorizados pelo setor “Gestão de Emprego e Renda”.

III- Fica a “Gestão Integrada de Fiscalização Municipal” (GIFIM) responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste decreto, podendo solicitar apoio da Vigilância Sanitária Municipal”, da Gestão de Segurança e Defesa Civil Municipal” e das demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, se assim achar necessário.

IV- Caso o setor “GIFIM” necessite de reforço de servidores públicos para a equipe de fiscalização, deverá indicar relação formal dos respectivos servidores e solicitar edição de ato administrativo.

Art. 4º- As áreas autorizadas para a realização dos eventos estão descritas no Anexo Único, o qual passa a integrar o presente ato para todos os fins de direito.

§1º - Em nenhuma hipótese será permitido qualquer outra atividade que não tenha relação ou identificação com as propostas apresentadas pelo Permissionário.

§2º- O Permissionário deverá, em contrapartida a presente permissão de uso, promover eventos musicais, subsidiando a contratação de bandas de renome regional e local, bem como divulgação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

todo evento, afim de fomentar o turismo e promover o entretenimento e a marca do Município de Conceição da Barra/ES, destacando-a em todo material publicitário.

Art. 5º - O prazo de vigência da presente permissão de uso do bem público será exclusivamente de **09 a 12 de outubro de 2026**, salvo se houver pedido formal de prorrogação, o qual será analisado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de discricionariedade e interesse público

Art. 6.º - Os locais permitidos para instalação das barracas limitam-se a:

I - “**11º FESTIVAL DO CAMARÃO**”, localizado na área descrita no artigo 1º e anexos, respeitando-se o planejamento e organização da Permissionária limitados a 15 (quinze) barracas para o (Festival de Camarão) para comercialização de artesanatos, bebidas e comidas típicas.

II - a localização dos ambulantes será: (1) na Rua Graciano Neves (rua do Fórum) e (2) final da Rua Muniz Freire (esquina) passando pelo Mercado Municipal até o “antigo pontilhão”.

Art. 7º - Fica determinada a interdição da “Rua Mendes de Oliveira”, com a finalidade de atender como “rota de fuga” do evento e para o adequado desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Militar, da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, a qual disponibilizará ambulância no local, conforme descrito no anexo deste Decreto.

Art. 8º - Fica determinado a interdição da “Rua de 13 de maio” para a finalidade de atender como “rota de abastecimento” para os estandes cadastrados no evento.

Art. 9º - Fica proibida a comercialização de produtos ou bebidas em recipientes de vidro dentro da área do festival, visando a segurança da integridade física da população.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos no evento, sob pena de imediata cassação da presente permissão em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 10º - O recolhimento dos resíduos sólidos gerados durante o evento ficará sob a responsabilidade dos participantes cadastrados (barraqueiros), os quais deverão acondicioná-los devidamente ensacados e depositá-los na caçamba disponibilizada pelo organizador do evento.

Parágrafo Único - Os resíduos deverão ser previamente separados e devidamente embalados antes de sua destinação para a coleta pública municipal, observando-se a segregação entre resíduos úmidos e secos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º - Fica proibido a utilização de veículos de qualquer espécie com equipamento que produza som, estacionado ou em circulação nas vias públicas nas datas do evento.

Art. 12º - Fica determinada ao organizador a contratação de profissionais especializados para a garantia da segurança e ordem pública na área delimitada do evento.

Art. 13º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:7769425
2472

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVAN TAVARES
DE MORAES:77694252472
Dados: 2026.10.02 11:24:57
-03'00'

Jose Erivan Tavares de Moraes

Prefeito Municipal

Jaanna Jamila Hermsdorff Self Eddine

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 010/2026



ANEXO ÚNICO

ÁREAS DESTINADAS AO EVENTO “11º FESTIVAL DO CAMARÃO”



Área do Evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



■ Rota de Abastecimento



■ Rota de Fuga

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n.º - Centro - Conceição da Barra - ES, Decreto n.º 6.128/2026.

JOSE ERIVAN TAVARES
DE
MORAES:77694252472
Assinado de forma digital por JOSE
ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2026.10.02 11:27:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



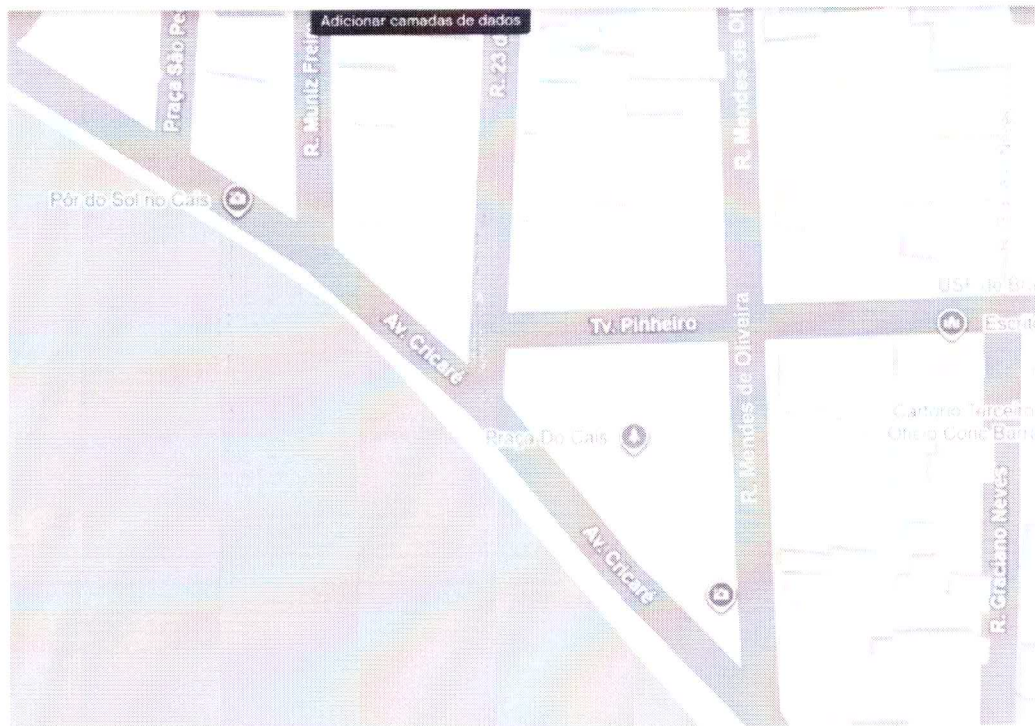
☐ Identificação do PALCO

JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:7769425
2472

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVAN TAVARES
DE MORAES:77694252472
Dados: 2026.10.02 11:27:37
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n.º - Centro - Conceição da Barra - ES, Decreto n.º 6.128/2026.

JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:776942524
72

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVAN TAVARES
DE MORAES:77694252472
Dados: 2026.10.02
11:27:46 -03'00'